DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Atos de Pessoal 5
Portarias 5
Atos Administrativos 5
Outros atos administrativos 5
Licitações e Contratos 6
Aviso de Licitação 6
Ratificação 6

Serviço Autônomo de Água e Esgoto 7
Licitações e Contratos 7
Aditivos / Aditamentos / Supressões 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.089 DE 16 DE ABRIL DE 2.025.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 628.796,81 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 628.796,81 (Seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

02.21-SEC. MUN. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

02.21.01- DEPTO. DE FINANÇAS E PLAEJAMENTO

04.123.0002 2128 – MANUTENÇÃO DEPTO FIN. PLANEJ. E DEPENDENCIAS

01 – TESOURO

33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.392,29

02-PODER EXECUTIVO

02.22-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS

02.22.01- DEPTO. DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS

04.451.0002 2130 – MANUTENÇÃO DEPTO INFRAESTRUTURA E PROJETOS

01 – TESOURO

33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.614,23

02-PODER EXECUTIVO

02.23-SEC. MUN. DE TRANSITO, TRANSP. E MANU. VEICULOS

02.23.01- DEPTO. DE TRANSITO

26.782.0013 2026 – MANUTENÇÃO DEPTO DE TRANSITO

01 – TESOURO

33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 33.515,14

02-PODER EXECUTIVO

02.23-SEC. MUN. DE TRANSITO, TRANSP. E MANU. VEICULOS

02.23.02- DEPTO. DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO VEICULOS

26.453.0013 2057 – MANUTENÇÃO TRANSP. COLETIVOS URBANOS

01 – TESOURO

33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 111.003,28

02-PODER EXECUTIVO

02.23-SEC. MUN. DE TRANSITO, TRANSP. E MANU. VEICULOS

02.23.02- DEPTO. DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO VEICULOS

26.782.0013 2129 – MANUTENÇÃO DEPTO. TRANSPORTE E VEICULOS

01 – TESOURO

33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 182.896,59

02-PODER EXECUTIVO

02.26-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.26.01- DEPTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0006 2014 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

01 – TESOURO

31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 261,88

02-PODER EXECUTIVO

02.26-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.26.01- DEPTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0006 2014 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

01 – TESOURO

33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 6.190,00

02-PODER EXECUTIVO

02.26-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.26.02- DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0006 2015 – MANUTENÇÃO DEP. ENSINO FUNDAMENTAL

01 – TESOURO

33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 37.214,65

02-PODER EXECUTIVO

02.26-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.26.03- DEPTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE

12.363.0007 2016 – MANUTENÇÃO DEP. ENSINO PROFISSIONALIZANTE

01 – TESOURO

33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 25.399,67

02-PODER EXECUTIVO

02.26-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.26.05- DEPTO DE MERENDA ESCOLAR

12.361.0006 2018 – MANUTENÇÃO DEP. MERENDA ESCOLAR

01 – TESOURO

33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 189.986,03

02-PODER EXECUTIVO

02.28-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.28.01- DEPTO DE ESPORTES

27.812.0037 2021 – MANUTENÇÃO DEP. DE ESPORTES

01 – TESOURO
33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 35.323,05
==========
VALOR TOTAL.....R$ 628.796,81

Art. 2º - Para atender à suplementação prevista no artigo anterior, no valor de R$ 628.796,81 (Seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias, nos termos do que autoriza o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02-PODER EXECUTIVO
02.06-SEC. MUN. DE FINANÇAS
02.06.01- DEPTO. DE FINANÇAS E DEPENDENCIAS
04.123.0002 2008 – MANUTENÇÃO DEPTO FIN. E DEPENDENCIAS
01 – TESOURO
33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.392,29
02-PODER EXECUTIVO
02.04-SEC. MUN. DE PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
02.04.01- DEPTO. DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
04.121.0002 2006 – MANUTENÇÃO DEPTO PLANEJAMENTO E PROJETOS
01 – TESOURO
33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.614,23
02-PODER EXECUTIVO
02.19-SEC. MUN. DE TRANSITO E TRANSPORTES
02.19.01- DEPTO. DE TRANSITO
26.782.0013 2026 – MANUTENÇÃO DEPTO DE TRANSITO
01 – TESOURO
33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 33.515,14
02-PODER EXECUTIVO
02.19-SEC. MUN. DE TRANSITO E TRANSPORTES
02.19.02- DEPTO. DE TRANSPORTES
26.453.0013 2057 – MANUTENÇÃO TRANSP. COLETIVOS URBANOS
01 – TESOURO
33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 111.003,28
02-PODER EXECUTIVO
02.19-SEC. MUN. DE TRANSITO E TRANSPORTES
02.19.02- DEPTO. DE TRANSPORTES
26.782.0013 2055 – MANUTENÇÃO DEPTO. DE TRANSPORTE
01 – TESOURO
33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 182.896,59
02-PODER EXECUTIVO
02.10-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.10.01- DEPTO DE EDUCAÇAO INFANTIL
12.365.0006 2.014 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche
01 – Tesouro
31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 261,88
02-PODER EXECUTIVO
02.10-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.10.01- DEPTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0006 2014 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
01 – TESOURO
33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 6.190,00
02-PODER EXECUTIVO
02.10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.10.02- DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006 2015 – MANUTENÇÃO DEP. ENSINO FUNDAMENTAL
01 – TESOURO
33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 37.214,65
02-PODER EXECUTIVO
02.10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.10.03- DEPTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE
12.363.0007 2016 – MANUTENÇÃO DEP. ENSINO PROFISSIONALIZANTE
01 – TESOURO
33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 25.399,67
02-PODER EXECUTIVO
02.10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.05- DEPTO DE MERENDA ESCOLAR
12.361.0006 2018 – MANUTENÇÃO DEP. MERENDA ESCOLAR
01 – TESOURO
33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 189.986,03
02-PODER EXECUTIVO
02.11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER
02.11.02- DEPTO DE ESPORTES
27.812.0009 2021 – MANUTENÇÃO DEP. DE ESPORTES
01 – TESOURO
33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 35.323,05
==========
VALOR TOTAL.....R$ 628.796,81

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.989 de 05 de julho de 2024, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 16 de abril de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.090 DE 16 DE ABRIL DE 2.025.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$7.894,90 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 7.894,90 (Sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

12-SECRET.MUNC.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011 – Assistência Social

08.244.0011 2.023 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social

6 – Outras Fontes de Recursos

33.90.30- Material de Consumo.....R$ 7.894,90

Código de Aplicação – 500.0059 – FMS Repasse Trib. Justiça - SAICA

Art. 2º - Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R$ 7.894,90 (Sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior, de acordo com o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, III, da Lei Municipal nº 4.059, de 23 de dezembro de 2.024.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.989 de 05 de julho de 2024, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 16 de abril de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.091 DE 16 DE ABRIL DE 2.025.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 130.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

02.05-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.05.02- FUNDO MUN. DE POLITICAS PUBLICAS DE SEGURANÇA

06.122.0033 2.058 – Manutenção Segurança Publica

01 – Tesouro

31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 130.000,00

Art. 2º - Para atender à suplementação prevista no artigo anterior, no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias, nos termos do que autoriza o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02-PODER EXECUTIVO

02.05-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.05.02- FUNDO MUN. DE POLITICAS PUBLICAS DE SEGURANÇA

06.122.0033 2.058 – Manutenção Segurança Publica

01 – Tesouro

33.90.36- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 130.000,00

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.989 de 05 de julho de 2024, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 16 de abril de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 600, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ANUÊNIO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1º - Conceder, para a Senhora DIRCE DOS SANTOS INAMONICO - portadora do Registro Geral n.º 21.375.598 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I (Ensino Fundamental), acréscimo de 1% (um por cento) a título de Gratificação de Anuênio calculado sobre o salário base mensal, consoante os termos constantes da Lei Complementar n.º 120 de 26 de Novembro de 2009.

I – 17.º período apurado de 22 de Março de 2024 a 29 de Março de 2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecidas nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 29 do mês de Março do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 22 de Abril de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

INTERESSADO: SOLUTION GESTÃO PÚBLICA

ASSUNTO: QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Trata-se de requerimento feito pela entidade **Solution Gestão Pública,** a qual requereu sua qualificação como Organização Social de Saúde perante o município de Colina/SP.

A entidade, já qualificada como Organização Social pelos municípios de Ouroeste/SP, Óleo/SP, Severínia/SP, Garça/SP, Barra do Chapéu/SP, Álvaro de Carvalho/SP, Mirassol/SP e São Pedro do Turvo/SP, apresentou todos os documentos exigidos pela Lei Ordinária nº 3.409/2019 e Decreto nº 4.188/2019, o último alterado pelos Decretos nº 4425/2021, 4834/2025, normas legais aplicáveis ao caso.

Diante, portanto, da necessidade do município em contratar entidade para a prestação dos serviços no Pronto Atendimento Municipal, consubstanciado ao fato de que a empresa comprovou, por meio de documentos, os requisitos exigidos por lei, **aprovo** a qualificação da **Solution Gestão Pública** como Organização Social de Saúde (OS), com fundamento no art. 6º, I, do Decreto nº 4.188/2019.

Colina/SP, 14 de fevereiro de 2025.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo
Responsável pelo expediente da Secretária Municipal de Saúde

.....

CERTIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

A Prefeitura Municipal de Colina/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, em respeito ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 9.637/1998, Lei Ordinária nº 3.409/2019 e Decreto nº 4.188/2019, o último alterado pelos Decretos nº 4425/2021, 4834/2025, **certifica**, para os fins de direito**,** a **Solution Gestão Pública**, associação civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CPNJ sob o nº 17.795.008/0001-94, situada na Praça Verde de Lima Guimarães, nº 501, bairro Centro, Presidente Alves/SP, CEP nº 16.670-000, cujo representante legal é o Prof. Msc. Dr. José Geraldo Neves Filho, a sua **qualificação como Organização Social (OS),** perante o município de Colina/SP.

A área de atuação da OS compreende: Atividades de Atendimento Hospitalar, Atividades de Atendimento em pronto-socorro, Serviços móveis de atendimento a urgências, Serviços de remoção de pacientes, Atividade médica ambulatorial, Atividades de enfermagem, etc.

A presente qualificação tem validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovada mediante comprovação dos requisitos legal, atualizados, ocasião em que deverá ser procedida nova avaliação.

Em razão do exposto, o presente certificado confere a Organização Social qualificada o direito de celebrar Contratos de Gestão com o Poder Público deste município, observado o disposto nas normas regulamentadoras vigentes.

Colina/SP, 14 de fevereiro de 2025.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo
Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal de Saúde

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA; AVISO DE LICITAÇÃO; CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 003/2025; PROCESSO Nº 2772/2024; OBJETO:- Contratação de Empresa especializada em serviços de engenharia para execução de recapeamento da pavimentação asfáltica das Avenidas Pio de Melo Nogueira, Cel. Antenor Junqueira Franco, Cel. José Venâncio e Angelo Martins Tristão, neste município, em atendimento ao contrato de repasse nº 952825/mcidades/caixa. TIPO:- Menor Preço – Regime Empreitada Global. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:- DAS 10:00 horas do dia 22/04/2025 até as 14:00 horas do dia 09/05/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14:05 horas até às 14:15 horas do dia 09/05/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:30 horas do dia 09/05/2025. LOCAL: www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTO:- Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466 – Centro – Colina/SP, ou pelo telefone (17) 3341-9448, ou ainda, licitações@colina.sp.gov.br, nos dias úteis. Colina (SP), 17 de abril de 2025. Valdemir Antonio Moralles – Prefeito Municipal; Leandro Pereira Gontijo de Abreu– PREGOEIRO

.....

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA; PROCESSO Nº 1416/2025; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025; A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal Senhor VALDEMIR ANTONIO MORALLES, no uso de suas atribuições legais, torna público o ato de RATIFICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025, conforme Contrato nº 075/2025, que trata da contratação de empresa PARA FORNECIMENTO DE EMBALAGENS PLASTICAS PARA UTILIZAÇÃO NA CENTRAL MUNIICIPAL DE ALIMENTAÇÃO " ENG. KATIA TORNELLI", com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual, à favor de: PSG Industria e Comércio LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.038.366/0003-82 , com endereço a RUA 38, n° 950 , Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Barretos, Estado de SP, CEP nº 14780-130; Contrato nº 075/2025 de 07/04/2025, pelo valor total de R$ 18.700,96 (dezoito mil, setecentos reais e noventa e seis centavos); Ao Departamento de Contabilidade e Orçamento para as providências sequenciais cabíveis. Prefeitura Municipal de Colina (SP), 07 de abril de 2025. VALDEMIR ANTONIO MORALLES - Prefeito Municipal.

Contrato Nº 075/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025; objeto: PARA FORNECIMENTO DE EMBALAGENS PLASTICAS PARA UTILIZAÇÃO NA CENTRAL MUNIICIPAL DE ALIMENTAÇÃO "ENG. KATIA TORNELLI" Contratante: Prefeitura Municipal de Colina/SP; contratada: PSG Indústria e Comércio LTDA, valor total de R$ 18.700,96; Vigência: 30 dias; data da assinatura: 07/04/2025; Base Legal: Dispensa de Licitação Nº 28/2025.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
PROCESSO Nº 2.419/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal Senhor **VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, no uso de suas atribuições legais, torna público o ato de RATIFICAÇÃO da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025**, conforme Contratos nº 86, 87, 88, 89 e 90/2025, que trata da contratação de Shows de Apresentações Musicais, para as festividades do aniversário de Emancipação Política – Administrativa, do Município de Colina, conforme Decreto nº 4621/2023, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual, à favor de:

- **MATHEUS LOUZADADE FREITAS**; C.N.P.J. nº 60.105.810/0001-34; Avenida 03 , nº 18 – Cohab III, CEP: 14.770-000, Colina - SP; Contrato nº 086/2025 de 16/04/2025, pelo valor total de **R$ 2.000,00** (dois mil reais);

- **CARLOS EDUARDO SOARES**; C.N.P.J. nº 51.289.201/0001-91; Rua Oscar Pinheiro Barcellos nº 0789 – Santa Lúcia, CEP: 14.770-000, Colina - SP; Contrato nº 087/2025 de 16/04/2025, pelo valor total de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais);

- **ERIK OLIVA HORA**; C.P.f. nº 420.664.628-70; Rua Venezuela nº 548 - Tropical, CEP: 14.770-000, Colina - SP; Contrato nº 088/2025 de 16/04/2025, pelo valor total de **R$ 3.000,00** (três mil reais);

- **CELSO RENATO VIEIRA MEI**; C.N.P.J. nº 32.773.833/0001-81; Rau Nicodemo Rosa nº 439 – Jardim Tropical, CEP: 14.702-160, Bebedouro - SP; Contrato nº 089/2025 de 16/04/2025, pelo valor total de **R$ 3.000,00** (três mil reais);

- **JOÃO CARLOS DO NASCIMENTO ME**; C.N.P.J. nº 48.863.068/0001-20; Rua VN 60 – Fatima André Ismael nº 281 – Conj. Hab, CEP: 14.784-848, Barretos - SP; Contrato nº 090/2025 de 16/04/2025, pelo valor total de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais);

Ao Departamento de Contabilidade e Orçamento para as providências sequenciais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Colina (SP), 16 de abril de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA; PROCESSO Nº 1839/2025; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025; A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal Senhor VALDEMIR ANTONIO MORALLES, no uso de suas atribuições legais, torna público o ato de RATIFICAÇÃO da DISPENSA DE

LICITAÇÃO Nº 035/2025, conforme Contrato nº 085/2025, que trata da contratação de empresa especializada em locação de sonorização, iluminação e painéis de led, a serem utilizados durante as festividades de emancipação político administrativo – Colina 99 anos nos dias 17,19, 20 e 21 de Abril de 2025 e eventos, palestras a serem realizadas no Centro de Educação e Cultura “Hugo Martins Tristão” pelo período de 04 meses, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual, à favor de: JOAO SOM E ILUMINAÇÃO LTDA ; C.N.P.J. nº 48.111.754/0001-45,
Rua Antonio Guarnieri, Nº 623, Bairro Vila Junqueira, CEP: 14.770.000, Colina - SP; Contrato nº 085/2025 de 16/04/2025, pelo valor total de R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais); Ao Departamento de Contabilidade e Orçamento para as providências sequenciais cabíveis. Prefeitura Municipal de Colina (SP), 16 de abril de 2025. VALDEMIR ANTONIO MORALLES - Prefeito Municipal.

Contrato Nº 085/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025; objeto: locação de sonorização, iluminação e painéis de led, a serem utilizados durante as festividades de emancipação político administrativo – Colina 99 anos nos dias 17,19, 20 e 21 de Abril de 2025 e eventos, palestras a serem realizadas no Centro de Educação e Cultura “Hugo Martins Tristão” pelo período de 04 meses, Contratante: Prefeitura Municipal de Colina/SP; contratada: JOAO SOM E ILUMINAÇÃO LTDA , valor total de R$ 62.700,00; Vigência: 4 MESES; data da assinatura: 16/04/2025; Base Legal: Dispensa de Licitação Nº 35/2025.

.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 003/2023; Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina/SP; Contratado: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS - C.N.P.J. nº 00.165.960/0001-01; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE NUVEM, POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA; CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo de vigência deste contrato, prorrogando-se a partir de 05 de abril de 2025, com término em 05 de abril de 2026; CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato firmado e que não tenham sido por este alterados. Porém com uma ressalva, para os próximos exercícios os valores serão reajustados de acordo com a Legislação em vigor, tomando-se por base a variação do IPCA. Extinta ou modificada a Legislação, a frequência de reajuste será aquela prevista na Lei, com periodicidade mínima. Sendo a Lei omissa, também adotar-se-á a menor periodicidade possível. Este aditivo incorpora-se ao contrato original. Colina/SP, em 05 de abril de 2025; Base Legal: Pregão Presencial n.º 002/2023.

.....